LEI 1983/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PERITIBA"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar Convênio e conceder subvenção social com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PERITIBA** no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a execução de projetos habitacionais no Município.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

04 – SECRET. MUN. AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. e meio ambiente
DOTAÇÃO: 29
Projeto atividade: 2.024 – Apoio a Proj. agrícolas, de reflorestamento, hídricos e outros
Elemento da Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 18 de março de 2014.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças